



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0005/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0005/1996 DE 06/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A:

DENOMINA NELSON DE PAULA CAMPOS A PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS DR. MANOEL DA CUNHA AZEVEDO E FABIO CARRIL FRANÇA E AV. AMADOR BUENO DA VEIGA, AR/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:58:29

00000013964-55



ARQUIVADO EM 26/04/96

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de

Folha n.º	01	de proc.
n.º	05	do 19 96

*São Paulo*01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0005/1996

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 06 FEV. 1996

CELESTINO E J. T. F.
POL. UND. METROPOLITANA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tominho Pereira

Denomina NELSON DE PAULA CAMPOS
a Praça sem denominação, locali-
zada entre as ruas Dr. Manoel
da Cunha Azevedo e Fabio Carril
França e Av. Amador Bueno da
Veiga, AR/PE, Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado de NELSON DE PAULA CAMPOS, a Praça sem denominação, localizada entre as ruas Dr. Manoel da Cunha Azevedo (Cadlog 21.681-0), Fabio Carril França (Cadlog 06.865-9) e Avenida Amador Bueno da Veiga (Cadlog 00.954-7), setor 59, quadra 280, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1996.

Antonio de Paiva Monteiro Filho
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

06 FEV 1996

-DT. 10-

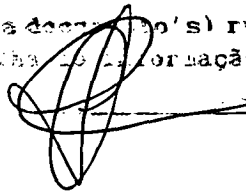
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIR a) justada(a) sexta data de... (s) rubri-

... 224 e fô... ornação sob

05

09102196





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
Ano	05	de 1996

JUSTIFICATIVA

A referida prpositura visa denominar o nome de NELSON DE PAULA CAMPOS a Praça sem denominação, localizada entre as ruas Dr. Manoel da Cunha Azevedo (Cadlog 21.681-0), Fabio Carril França (Cadlog 06.865-9) e Avenida Amador Bueno da Veiga (Cadlog 00.954-7), setor 59, quadra 280, nesta Capital.

Sr. Nelson foi casado com Da. Maria Cândida de Paula, deixando os filhos Newton, Milton, Ailton, Elisaciaba, Nelson Filho, Jefferson, Vanderlei e Jackson Dimas. Foi filho de Juvenal de Paula Campos e Maria Elvira de Paula.

A homenagem, em apreço, será prestada ao grande e ilustre patriota, herói da Revolução Constitucionalista de 1932.

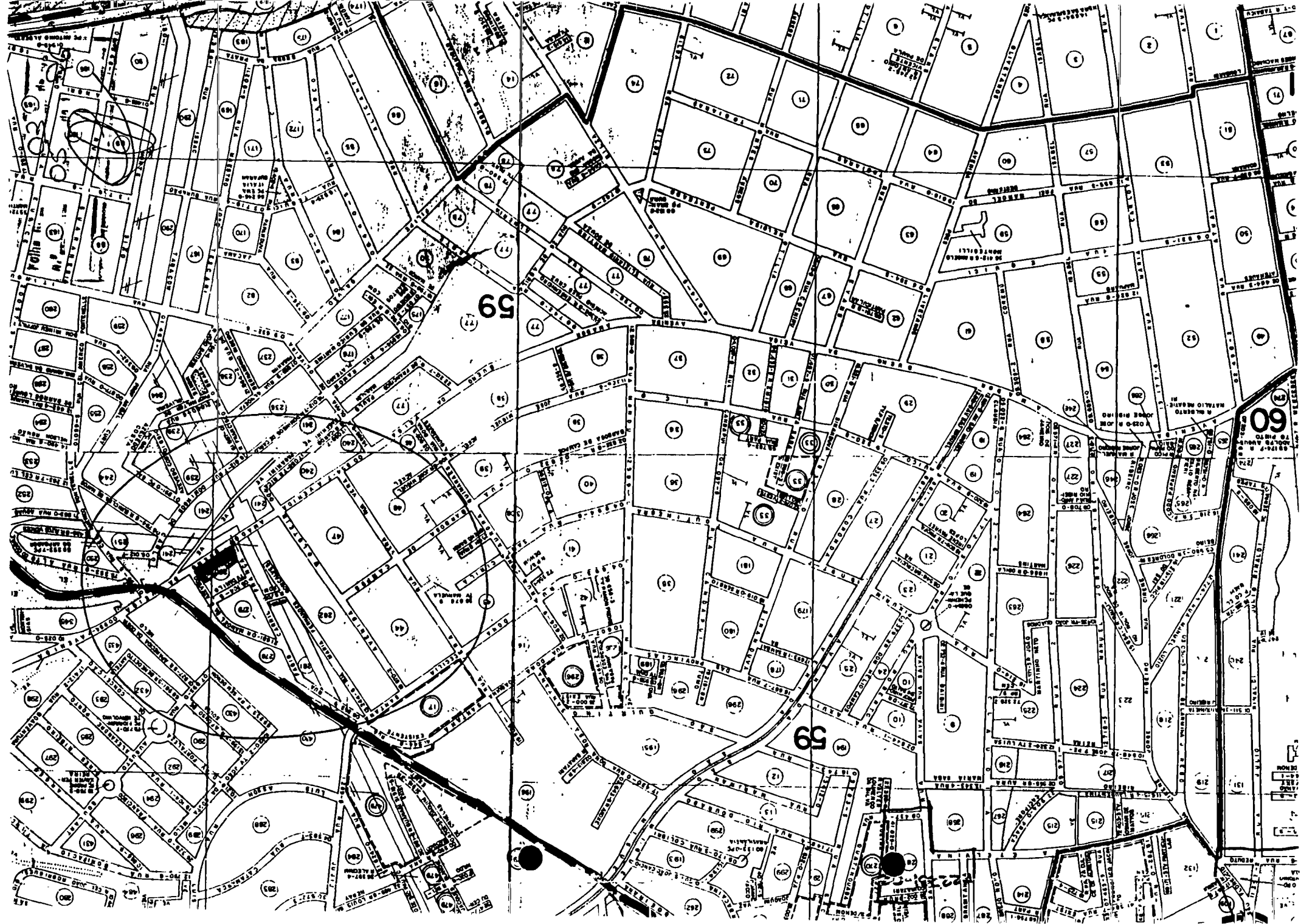
Como característica peculiar dizia-se que foi um valente e disciplinado defensor da causa constitucionalista. Muitos lhe queriam bem e fizera juz a todas as congratulações que recebera ao longo da vida.

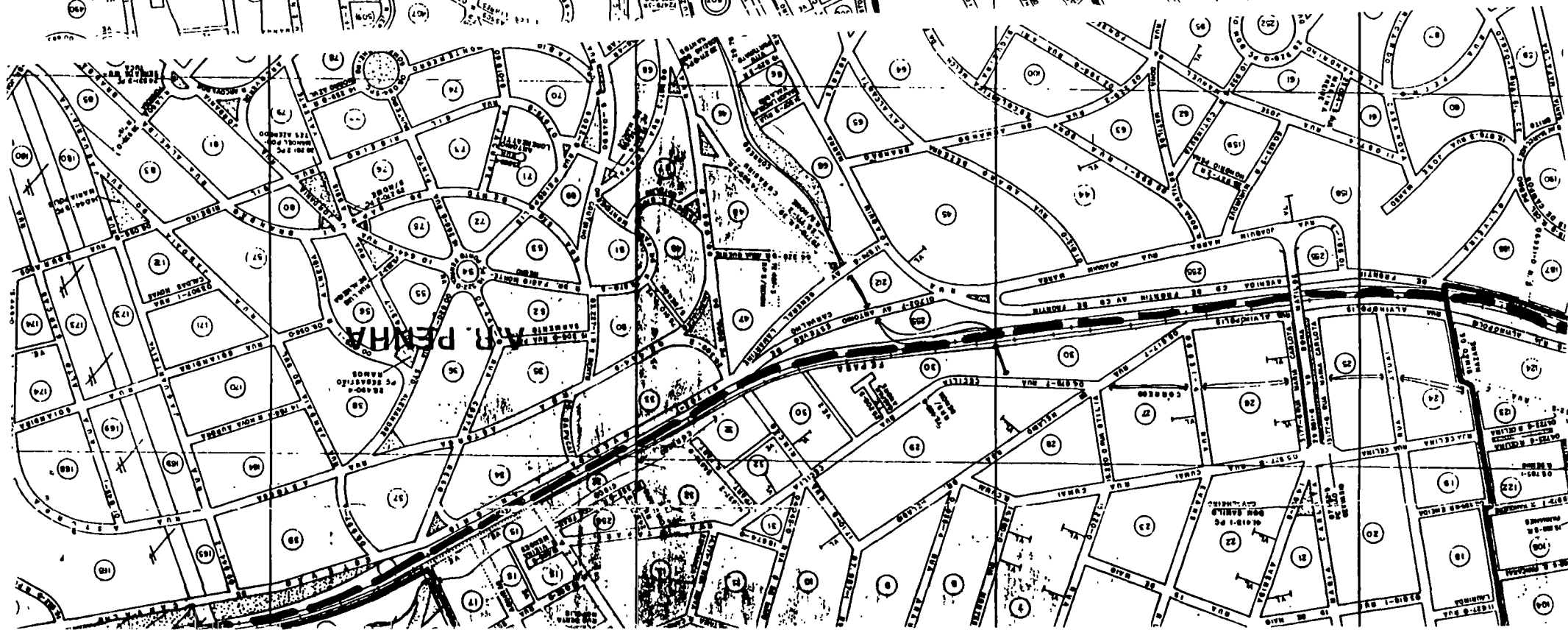
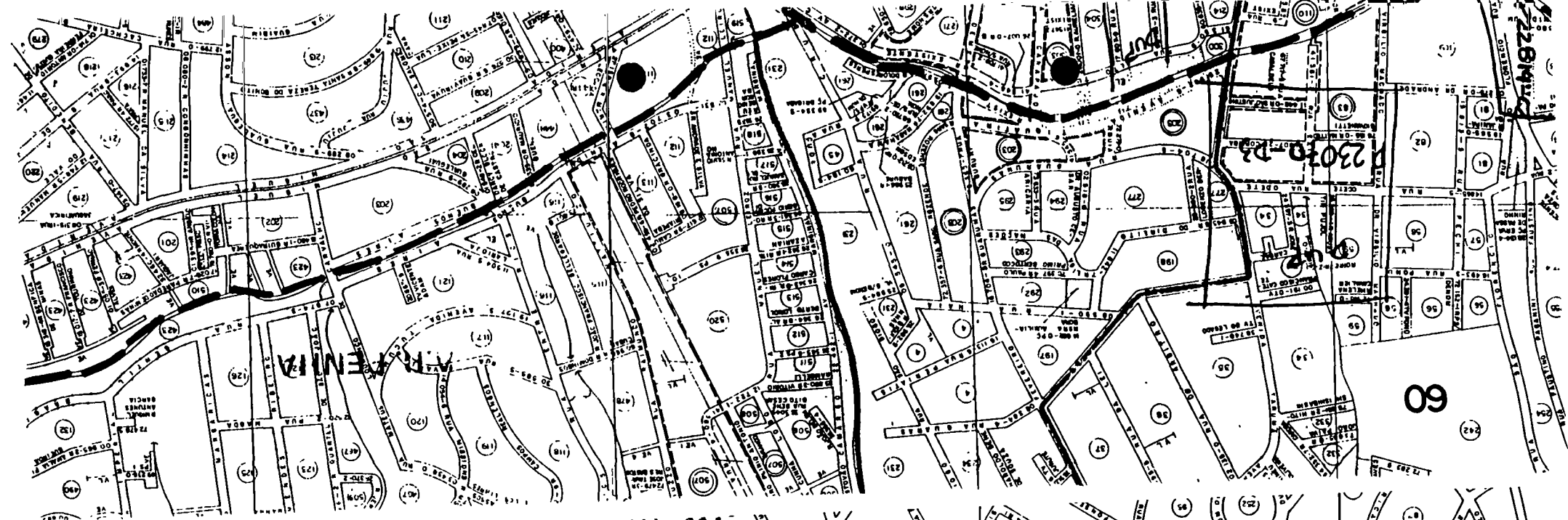
Foi autor do livro História da Revolução Constitucionalista (2a. Edição); Tenente Coronel P.M. Res.; Comissionado no posto de 2º Sargento Voluntário Combatente, subordinado ao comando da saudosa e gloriosa ex-força pública do Est.de São Paulo, hoje, Polícia Militar do Est.de São Paulo.

É justa esta homenagem, pois, teve espírito promissor; como grande patriota abraçara sempre a causa com amor.

Faleceu em 28/5/1992.

san.







República Federativa do Brasil

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexo de Tabelionato de Notas

22.º SUBDISTRITO - TUCURUVI
COMARCA E CAPITAL DE SÃO PAULO

Av. Tucuruvi N.º 61-63-67 - Tel. PABX 203-8008

Rafael Garrido
OFICIAL E TABELIÃO DE NOTAS

Folha n.º 04 de proc.
05 de 1996
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E ANEXO DE
TABELIONATO DE NOTAS
22.º SUBDISTRITO - TUCURUVI
COMARCA DA CAPITAL - EST. S. PAULO
Oficial e Tabelião: RAFAEL GARRIDO
- PABX 203-8008

C E R T I D A D E D E B I T O

Livro C nº 109

Termo nº 40.045

Folha nº 174 - F

RAFAEL GARRIDO, Oficial do Cartório de Registro Civil de Tucuruvi,

C E R T I F I C A

que, em 01 de junho-- de 1992, no livro e fls. supra foi lavrado o assento de: NELSON DE PAULA CAMPOS-- falecido em vinte e oito-- de maio-- de mil novecentos e noventa e dois-- às 16,00 horas, neste subdistrito-- HOSPITAL POLICIA MILITAR, AV. NOVA CANTAREIRA, 3659 do sexo masculino de cor branca-- com 78 ANOS-- de idade, estado civil CASADO-- profissão OF. MILITAR IN., natural de JARDINOPOLIS - SP., domiciliado e residente à AV. SÃO MIGUEL, 200 VILA MARIETA - PENHA, filho de JUVENAL DE PAULA CAMPOS-- estado civil FALECIDO-- profissão --, natural de --, e de Dona MARIA ELVIRA DE PAULA-- estado civil FALECIDA-- profissão --, natural de --, domiciliados e residentes à --. Foi declarante AILTON DE PAULA CAMPOS-- sendo o presente atestado firmado pelo(s) Doutor(es) -- DETACILIO MARTINS JUNIOR-- CRM 47.112-- e -- CRM --, dando como causa da morte CARCINOMATOSE, ADENOCARCINOMA DE RETO-- e o sepultamento foi realizado no cemitério PENHA - CAPITAL--.

Observações: O FALECIDO NASCEU EM 05.06.1913. ERA CASADO EM PRIMEIRAS NUPCIAS COM MARIA CANDIDA DE PAULA, EM MIRASSOL-SP, AOS 20.07.1934 (L. B-02, FLS. 265VS, Nº 0627), DEIXANDO OS SEGUINTE FILHOS DE NOMES: NEWTON, MILTON, AILTON, ELISACIABA, NELSON FILHO, JEFFERSON, VANDERLEI E JACKSON DIMAS, MAIORES. DEIXA BENS A INVENTARIAR SEM DEIXAR TESTAMENTO.

CARTÓRIO DO 22.º SUBDISTRITO - TUCURUVI - RAFAEL GARRIDO - TABELIÃO
Av. Nova Cantareira, 2345/2347 - FONE: 203-8008 - M. 203-8008/4611
Reconheço por assinatura a firma: ANTONIO JOSE FERNANDES, a qual confere com os padrões depositados no Cartório.

São Paulo, 02 de junho de 1992

Eu testemunho da verdade

IVO VELLOSO DE OLIVEIRA - ESCRIVÃO AUTORIZADO

Firma: Cr\$ 1.249,45 Proc.dados: Cr\$ 1.242,78 Total: Cr\$ 2.492,23

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS
SOAS NATURAIS E ANEXO DE
TABELIONATO DE NOTAS
22.º SUBDISTRITO - TUCURUVI
COMARCA DA CAPITAL - SÃO PAULO
Oficial e Tabelião: RAFAEL GARRIDO

TOTAL.....: Cr\$ 3767,28
T.A.S.J. Pagos por verba |
conforme guia nº 121/92 |

O referido é verdade e eu fé.

São Paulo, 01 de junho-- de 1992.

O Oficial:

ANTONIO JOSE FERNANDES
Oficial Maior



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 05 de 1996 09 02 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 09/02/96.

FATIMA L. MONTES A. MONTES
Assel. Fat. Mont.

A Com. de Const. • Justiça

09/02/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/02/96 às ____ hs.

Ao Ilustre Vereador João Carlos
p. relatar 02 de 19 96
em 12 de 02 de 19 96

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em 27.02.96

(a) R



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc
N.º 05 de 1996
O funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0005/96, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça NELSON DE PAULA CAMPOS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0005/96, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da fl. 3 e 4 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 27/02/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

4.3.96

Presidente

A LEG 3
Em 05/03/96

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

05/03/96 - 12:45h.

MLB

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

05/03/96

inf
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

05/03/96

MARIA ELIZABETH RIVA DE CAMARGO
Assistente Técnica de Direção IV

SEQUE *m* juntado *A* nesla data
e contanto *A* papel de informação
rubricado *A* sob folha *A* n.º *03 a 09*

Em 12/103196

MLB



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
n.º 005 de 1996
O funcionário

São Paulo, 07 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0194/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 005/96 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Nelson de Paula Campos à Praça sem denominação, localizada entre as ruas Dr. Manoel da Cunha Azevedo e Fabio Carril França e Av. Amador Bueno da Veiga, AR/PE Capital, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 005/96 de fls. 01, do croqui de fls. 03, da certidão de óbito de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	08	do proc.
n.º	005	de 1996
O funcionário		

São Paulo, 07 de março de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 194/96 , de
07.03.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 05/96 , de autoria do Ver. Antonio de Paiva
Monteiro Filho.

Anexo: Cópias xerográficas do Plt. 5/96 de fols 01, do croqui de fls.03,
da certidão de óbito de fls. 04 e do despacho da comissão solici-
tante de fls.06.

RECEBI EM:
08/03/96
Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

09

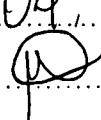
MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO

do processo n° 005 de 19 96 21.03.96 (a) Assistentia Técnica de Direção IV

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21/03/96


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 22/03/96 às 13:00h.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 10 a 14
Em 02, 04, 96
(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de março de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

065/96

Folha n.º	10	do pro
N.º	05	de 1996
O funcionário		

RECEBIDO NA A. T. M.		
Em	29	03 / 96
As	17:00	

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0089/1996

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 01/04/96


ANGELA BORDIN ANDREOLI
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	05	de 11
N.º		de 1996
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 005/96, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0194/96, REME-
TIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 065 /96



Folha n.º 12 do processo
N.º 05 de 1996
O funcionário [assinatura]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de informacao n.º 9
do proc n.º 09:000.296.96.90 em 20/03/96. (a) [assinatura]

ROSA MIRANDA

CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 5/96 MEMO ATL : A. PAIVA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : LE/ 7.182/68 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PC SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC NELSON DE PAULA CAMPOS

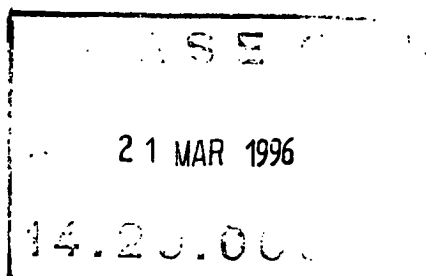
HOMONIMIA : SIM

LOGRADOURO CODLOG : 46.057-6 LEGISLACAO : LE/11.502/94

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :



20/03/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	13	do p.	
N.º	05	de 19	96
O funcionário	<i>[Signature]</i>		

Folha de Informação n.º 10

do Processo n.º 59-000.596-96x90

em 21/03/96 (a)

[Signature]
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 0005/96.

INFORMAÇÃO : SIS/CASE-6/96.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

21/03/96.

[Signature]
ENGE. JOSÉ ANTONIO MAI CAMPAIO
Diretor de Serv. Técnico
CASE-G/SEHAB

[Signature] Lamb*

SEHAB - G
21.03.96.
ENTRADA

[Signature]



Ordem N.º	65	do	1996
N.º		de	1996
O funcionário	Terezinha Marcondes de Oliveira		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 11 -

do Processo nº 59-000.596-96*90 em 25/03/96 (a)...

TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB-G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 5/96.

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora
Chefe, retornamos o presente, com as informações prestadas
por CASE-4, sob fls. 09. •

26 / março / 1996



Arq. SÉRGIO LUÍS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

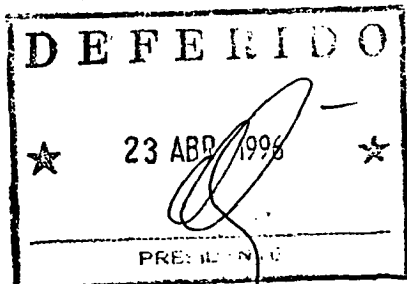
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/04/96 às 11:00 hs.



Câmara Municipal de

Folha n.º	15	do proc.
N.º	06	de 1996
O	funcionário	

13 - RDS
13-0389/1996

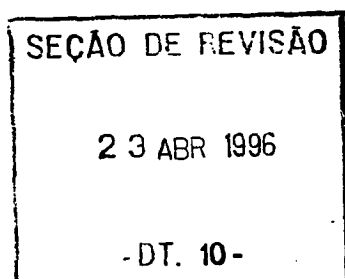


REQUERIMENTO

REQUEIRO , à Douta Mesa, na forma regimental (artigo 223, inciso VI do Regimento Interno), a RETIRADA do Projeto de Lei nº 5/96, de minha autoria, para devido arquivamento.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1996.


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



À Com. de Const. e Justiça

24/04/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. L. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/04/96 às 12.00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

AO DT. 94.
26/04/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>15</u> fls.
Arquivo em	<u>26/04/96</u>
O Func.º	<u>VIVIANE FERREIRA PÔ</u>
Assistente Técnico de Direção	



Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 005/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Nelson de Paula Campos uma praça sem denominação localizada entre as ruas Dr. Manoel da Cunha Azevedo, Fábio Carril França e Avenida Amador Bueno da Veiga.

Segundo informações do Executivo fls. 12 o logradouro é oficial e não tem denominação. Contudo, já consta outra praça, denominada pela Lei nº 11.532/94 de Praça Tenente Cel. PM Nelson de Paula Campos.

Embora não haja absoluta homonímia entre os dois nomes, já que adicionou-se no segundo caso a expressão "Tenente Coronel da PM", trata-se, sem dúvida, de homenagem à mesma pessoa. Tal fato configura um fator que pode gerar ambigüidade de identificação, hipótese em que a Lei nº 8.776, art. 1º, II, permite alteração de denominação de logradouros.

Ora, se a própria lei permite a modificação do nome neste caso é porque também não quer que as ruas sejam denominadas com expressões idênticas ou similares.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 005/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Nelson de Paula Campos uma praça sem denominação localizada entre as ruas Dr. Manoel da Cunha Azevedo, Fábio Carril França e Avenida Amador Bueno da Veiga.

Segundo informações do Executivo fls. 12 o logradouro é oficial, não tem denominação e sua caracterização está correta. Salienta, ainda, que já consta outra praça, denominada pela Lei nº 11.532/94 de Praça Tenente Cel. FM Nelson de Paula Campos. Tal fato, contudo, não oferece óbices à presente propositura, já que a Lei nº 8776/78, art. 1º, I e parágrafo único, permite a alteração de denominação no caso de homonímia, mas dispõe existir homonímia tão somente no caso de conjuntos constituídos por tipo e nome idênticos.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, com fundamento no art. 13, I e XXI e art. 70, XI e parágrafo único, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça